

# A PRODUÇÃO DA VIOLÊNCIA SIMBÓLICA NOS ESPAÇOS ESCOLARES

GT 24

Claudia Roberta Zanchin Vanzo<sup>1</sup>  
Regina Helena Granja<sup>2</sup>

## Resumo

O presente trabalho tem como objetivo analisar conflitos gerados no cotidiano de Escolas Públicas de ensinos fundamental e médio por meio do estudo de Boletins de Ocorrência (BO) que estão nos processos do Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) que atende adolescente em conflito com a lei no município de São Carlos – São Paulo – Brasil. A discussão sobre esses conflitos traz como principal preocupação a crescente criminalização destas ocorrências na escola e a judicialização dos atos que poderiam não ser considerados pela lei como infracionais. Tal situação é posta no horizonte de nossas preocupações e reflexões, tornando-se relevantes os debates da prática do ato infracional no contexto escolar, a banalização dos canais do judiciário e a violência simbólica que estigmatiza o adolescente.

**Palavras-chave:** escola, violência simbólica, adolescentes.

Neste artigo focalizamos a análise e discussão dos resultados de uma pesquisa vinculada a adolescentes em situação escolar e o número de Boletins de Ocorrência Policiais (BO's), gerados por conflitos no cotidiano escolar em espaços de Escolas Públicas de ensinos fundamental e médio na cidade de São Carlos, interior do Estado de São Paulo – Brasil.

Partindo destes números, propomos analisar os espaços educacionais como produtor de violência simbólica através da criminalização da vida dos adolescentes a partir de conflitos gerados nos espaços escolares e a possível judicialização dos atos que, em princípio, não seriam considerados pela lei como infracionais.

## A questão da violência na Escola

Para Charlot (2002) a questão da violência na escola não é um fenômeno radicalmente novo. No que diz respeito à França, há registros de violência registrados nas instituições em escolas do segundo grau no século XIX e em escolas técnicas na década de 50 e 60. No entanto, para o autor, são as formas que adquirem a violência escolar na contemporaneidade que são novas, e são elas que tornam este fenômeno em um fato grave.

O autor então coloca quatro elementos característicos e significativos que tornam este fenômeno grave: primeiro, as formas de violência muito mais grave que antes, como, homicídios, estupros, ameaças com arma, etc; segundo, os jovens envolvidos nos fatos de violência são cada vez mais jovens; terceiro, assiste, há alguns anos, o aumento de “intrusões externas na escola” - trata-se da entrada nos estabelecimentos escolares de bandos de jovens que vêm acertar contas na escola de

---

<sup>1</sup>Claudia Roberta Zanchin Vanzo - Psicóloga, mestre em Serviço Social, professora do Curso de Psicologia da UNICEP - São Carlos, SP - Brasil. E-mail: claudiazanchin@gmail.com

<sup>2</sup>Regina Helena Granja - Socióloga, doutora em sociologia política pela Universidade Federal de São Carlos - Brasil. Professora junto ao Departamento de Ciência Humanas e Educação da UFSCar – Campus Sorocaba. E-mail: rhgranja@uol.com.br

disputas nascidas nos bairros; e quarto, os docentes e o pessoal do administrativo da escola, nos bairros problemáticos, são objeto de atos repetitivos, mínimos, que não são violência em si mesmo, mas cujo a acumulação produz um estado de sobressalto e de ameaça permanente, gerando um estado de permanente angústia social. (Charlot, 2002)

No Brasil, conforme Sposito (2001) e Gonçalves & Sposito (2002) o tema da violência é parceiro do processo de democratização, à medida que a partir dos primeiros anos de 1980, esta questão aparece com força no debate político. Neste sentido, temos que considerar dois aspectos que, conforme a autora incide sobre o fato da violência escolar: primeiro, a herança do regime autoritário que se faz presente ainda hoje, sensibilizando vários atores sociais na luta pela democratização institucional e pela realização dos direitos de cidadania com o próprio advento da democracia; segundo, que a violência em meio escolar no Brasil decorre tanto da situação de violência que atinge os estabelecimentos, sobretudo públicos, como expressa-se nas modalidades de ação que nasce no ambiente pedagógico, neste caso a violência escolar.

É de se notar assim que independente dos diferentes contextos onde a questão da violência escolar está presente e as formas atuais que as configuram o que é importante ressaltar é a complexidade de estruturas sociais, categorias teóricas, que estão envoltas o debate sobre a violência escolar.

Assim, este trabalho considera e distingue as categorias de violência na escola, violência à escola e violência da escola. Partimos do princípio que há uma distinção premente quando a violência é produzida dentro do espaço escolar, portanto na escola, sem estar ligada à natureza e as atividades da instituição escola; quando a violência está ligada à natureza e às atividades da instituição escolar e é praticada, principalmente, por alunos visando diretamente a instituição e aqueles que a representam, violência à escola; e quando a violência é aquela institucional e muitas vezes simbólica feita pela estrutura como está armado este aparato escolar, portanto, violência da escola.

Porém, um episódio pode apresentar todas estas matizes de violência, sendo difícil traçar seus limites. No entanto, este trabalho por uma questão metodológica opta focar seu objeto no que seria a violência à escola e a violência da escola como processos intimamente ligados e imbricados que revelam se não uma crise, um processo de desgaste ou esgotamento em seu papel socializador, principalmente no que refere as camadas juvenis da população.

Para tanto alguns conceitos como violência, violência simbólica são chaves para respaldar a discussão que queremos realizar sobre os dados analisados do NAI.

De início recorreremos ao conceito de violência simbólica assim como Bourdieu (2007, p.22) a compreende: “A violência simbólica consiste em uma violência que exerce com a cumplicidade tácita dos que a sofrem e também, com a frequência dos que a exercem, na medida em que uns e outros são inconscientes de exercê-las ou de sofrê-la”. Desta forma a violência simbólica define-se de certa maneira como uma violência dissimulada, que legitima um discurso, uma ação ou uma decisão que na maioria das vezes é institucional.

Em Tavares dos Santos (2004) podemos encontrar outra definição extremamente importante para nossa discussão, o conceito de violência difusa que é definida como a:

...compreensão da fenomenologia da violência pode ser realizada a partir da noção de uma microfísica do poder, de Foucault, ou seja, de uma rede de poderes que permeia todas as relações sociais, marcando as interações entre os grupos e as classes.... Deparamo-nos com as dimensões subjetivas e objetivas das variadas formas de violências: violência na escola, violência social, ecológica, exclusão, gênero, racismo. Configura-se uma “microfísica da violência” na vida cotidiana da sociedade contemporânea. (p.5)

Segundo Tavares dos Santos *et al.* (1998) citado por Zaluar e Leal (2001):

...é um dos autores que mais tem refletido sobre a questão teórica da violência, reflexão esta devedora das ideias de Michel Foucault e de Pierre Bourdieu .... [onde] a violência não seria apenas a sua manifestação institucional, pois a “força, coerção e dano em relação ao outro, enquanto um ato de excesso presente nas relações de poder” estaria “seja no nível macro, do Estado, seja no nível micro, entre os grupos sociais”. Sua forma social contemporânea estaria expressa no “excesso de poder que impede o reconhecimento do outro - pessoa, classe, gênero ou raça - mediante o uso da força ou da coerção, provocando algum tipo de dano, configurando o oposto das possibilidades da sociedade democrática contemporânea”. (p.14)

A questão que colocamos diante dos resultados do presente trabalho qual é o limite desta forma de violência, estamos diante da presença grupos juvenis que assolam com seus atos infracionais o cotidiano das escolas; ou estamos diante da crise da Escola como *locus* do processo de socialização, que ainda não sabe como lidar com as camadas juvenis.

### **Caracterizando a adolescência e o adolescente que praticou ato infracional no Brasil**

A psicologia nos baliza uma concepção importante sobre adolescência que está fortemente ligada a estereótipos e estigmas, desde que Stanley Hall a identificou como uma etapa marcada por tormentos e conturbações vinculadas à emergência da sexualidade (Ozella, 2002).

A adolescência é o período da vida humana que acontece após a infância, sendo caracterizada por uma série de mudanças que compreendem aspectos físicos, emocionais, psicológicos, sociais e culturais. Podendo vir acompanhada de vários conflitos, a adolescência é uma fase que marca o amadurecimento físico e psicológico do adolescente.

Diante de todas as mudanças advindas pela adolescência, o adolescente entra em contato com diversos confrontos para definição do seu papel na sociedade, sejam relacionados aos estudos, ao trabalho, as relações familiares e sociais, conforme afirma Osório (1989), uma

...etapa evolutiva peculiar ao ser humano. Nela culmina todo o processo maturativo biopsicossocial do indivíduo.... não podemos compreender a adolescência estudando separadamente os aspectos biológicos, psicológicos, sociais e culturais. Eles são indissociáveis e é justamente um conjunto de suas características que confere unidade ao fenômeno da adolescência. (p.103)

Tiba (1985) citado por Bock (2007) traz uma perspectiva bastante interessante da adolescência enfatizando a reestruturação do “núcleo do eu”, quando as estruturas psíquicas/corporais, familiares e comunitárias sofrem mudanças conflitantes. Lutos e fragilidades psíquicas afloram neste período em que o adolescente tende a buscar autonomia, liberdade, prazer e *status*, agindo de maneira compulsiva e agressiva.

A adolescência possui a referência de ser a fase do desenvolvimento humano em que o sujeito percebe-se como parte das relações sociais, preenchidas com diversos estímulos, pessoas, regras e normas que poderão ajudá-lo na forma de entender e se posicionar nas decisões e escolhas futuras. Neste sentido, a adolescência se constitui através do tempo, através de diversas vivências e condições estabelecidas pelas relações sociais, culturais que o circundam, o amparam e falam sobre o adolescente.

Santos (1996) citado por Bock (2007) oferece como um elemento importante de crítica o fato da adolescência, conceituada no âmbito da Psicologia, estar fundamentada em um único tipo de jovem, o:

...homem-branco-burguês-racional-ocidental, oriundo em geral da Europa ou dos Estados Unidos. Os estudos, em sua maioria, são feitos a partir da existência desses jovens, não se

buscando em outros grupos a suas idiossincrasias; ao contrário, como se toma a adolescência como universal e natural não há qualquer necessidade de buscar outros grupos para completar os estudos. Esses são buscados apenas para a aplicação dos conceitos já construídos. (p.66)

Debesse (1946) citado por Ozella (2002) é um dos autores que mais claramente marca essa posição naturalista e universal ao propor uma essência adolescente. Para o autor, a adolescência não é uma simples transição entre a infância e a idade adulta; ela possui uma mentalidade própria com um psiquismo característico dessa fase. Chega a afirmar que é:

...erro pensar que a juventude muda conforme as épocas .... acreditar que ela se identifica com sucessivos vestuários de empréstimo e que cada geração tem sua juventude é uma ilusão de moralista amador e apressado .... por detrás do aspecto da juventude existe a juventude eterna, notavelmente idêntica a si própria no decurso dos séculos (pp.15-16).

Contudo, faz-se necessário criticar tais perspectivas naturalizantes para que possamos construir leituras mais críticas sobre a juventude, criando assim políticas específicas para este grupo, partindo das redes de relações sociais que ele irá construir ao longo do seu processo e os significados desta construção.

O adolescente definido por suas relações sociais é aquele que vincula pessoas a outras e o equilíbrio dessas interações determinam a qualidade das relações sociais e afetivas com os pontos de sua rede (família, escola, amigos, trabalho, dentre outros).

A rede constituída na infância carrega fatores materiais, sociais e psicológicos que, segundo Gonçalves, Wolff e Almeida (1988) é chamado de matriz de identidade, o qual fornece condições para que o adolescente sobreviva e reconheça-se como um indivíduo a partir de suas escolhas e de suas relações estabelecidas para constituir o papel social de ser adolescente.

Muitas vezes, na busca pelo significado deste papel social, o adolescente defronta-se com situações infracionais, trazendo um novo sentido para sua vida – o significado do envolvimento com a criminalidade, bem como as responsabilidades do envolvimento.

Nessa conjuntura, a partir da prática do ato infracional o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), artigo 112, incisos de I a VI (Brasil, 1990), institui a responsabilização dos adolescentes sobre o ato infracional através da aplicação das medidas socioeducativas.

Segundo Coutinho, Estevam, Araújo e Araújo (2011), o ECA (1990) em seu artigo 103, considera ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal. No artigo 112 dispõe que, verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente medida socioeducativa sem ou com a privação da liberdade, de acordo com a gravidade e análise dos fatos.

As medidas socioeducativas são prescritas conforme os artigos do Título III, Capítulo IV do ECA (1990). Vejamos os artigos da Seção I, “Disposições gerais”, os quais enumeram e caracterizam as tais medidas:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I – advertência;
- II – obrigação de reparar o dano;
- III – prestação de serviços à comunidade;
- IV – liberdade assistida;
- V – inserção em regime de semiliberdade;

VI – internação em estabelecimento educacional;

VII – qualquer uma das medidas previstas no art. 101, I a VI.

§ 1.º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2.º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado. (pp.71-72)

Tais medidas deverão ser cabíveis a cada caso, cujo princípio básico é a função pedagógica e não correccional repressiva, objetivando a reeducação e o resgate da sociabilidade desse adolescente.

Conforme afirmam Francischini e Campos (2005) os adolescentes são passíveis de cometerem o ato infracional<sup>3</sup>, entendido como a transgressão das normas estabelecidas, do dever jurídico, que em face das peculiaridades que os cercam, não pode se caracterizar enquanto crime.

No município de São Carlos, os adolescentes que tenham praticado atos infracionais são encaminhados ao NAI<sup>4</sup> para o atendimento inicial depois da elaboração do boletim de ocorrência por uma autoridade policial. O NAI reforça os direitos garantidos através do artigo 88 inciso V no ECA (1990) que afirmam:

São diretrizes da política de atendimento: Integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial ao adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional. (pp.81-82)

O NAI é responsável pelo atendimento inicial do processo socioeducativo do adolescente; iniciar o processo burocrático judicial, juntando os documentos necessários boletim de ocorrência (BO), documentos de identificação do adolescente e responsável; e relatório socioeducativo; e no caso de atos infracionais graves permanecerá com o adolescente custodiado na Unidade de Atendimento Inicial (UAI), até 5 dias. O adolescente privado de liberdade deverá ser apresentado imediatamente ao Ministério Público (MP) pela autoridade policial ou, sendo impossível, no prazo máximo de 24 horas pela entidade de atendimento para a qual foi encaminhado.

Nos casos de menor gravidade após, a elaboração do relatório biopsicossocial, o adolescente é encaminhado para a análise do MP e do Juiz da Vara da Infância e Juventude que pode homologar para o arquivamento ou homologar para a remissão - no caso da remissão pode ser sem medida socioeducativa ou com medida socioeducativa.

## **Método**

### **Campo de investigação**

O presente artigo teve como *locus* o NAI, na cidade de São Carlos – Estado de São Paulo –

---

<sup>3</sup> Ato infracional é toda conduta praticada por criança ou adolescente, definida como crime ou contravenção pelo Código Penal Brasileiro. Para a configuração do ato infracional é necessária a presença de indícios suficientes da autoria e materialidade do fato (Veronse, 2009).

<sup>4</sup> Segundo o Padre Agnaldo Soares Lima (no prelo) no Guia para atendimento inicial ao adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional, o atendimento inicial integrado ao adolescente em conflito com a lei, mediante a integração operacional entre o Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local (artigo 88, inciso V, do ECA), também visa garantir os princípios de excepcionalidade e brevidade da internação provisória, de modo a impedir que os adolescentes permaneçam internados quando a lei não o exigir ou permaneçam privados de liberdade por período superior ao estritamente necessário e ao prazo limite determinado pelo ECA.

Brasil. O NAI, órgão vinculado ao governo municipal e estadual, é especializado no atendimento inicial a adolescentes que tenham cometido atos infracionais. O NAI concentra todos os registros de ato infracional cometido no município de São Carlos, isto porque, ao ser acionada, a Polícia Militar tem obrigação de avaliar a situação e se for o caso registrar o BO em uma Delegacia de Polícia (DP), e no caso de adolescentes, após o BO, está pactuado entre os responsáveis ligados a este segmento – poder judiciário; segurança pública municipal e estadual; poder executivo municipal, representado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social; a entrega do adolescente ao NAI.

### **A Pesquisa no Núcleo de Atendimento Integrado – NAI**

Os dados para a presente pesquisa foram coletados no NAI no período de Abril a Outubro de 2012.

O estudo foi autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Carlos e pela coordenação do Núcleo de Atendimento Integrado. Inicialmente, estabeleceu-se contato com a Coordenação do NAI com a finalidade de obter autorização para desenvolver o estudo e, em seguida, realizou-se contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social para o agendamento da coleta de dados e assinatura do termo.

A coleta de dados concentrou nas informações oriundas dos BO's. Em princípio foi feita uma amostra com 50 BO's que foi lida, analisada, e a partir dela visto quais as informações contidas em um boletim poderiam ser categorizadas para uma a construção de planilha de dados. Assim, chegamos ao conjunto dos seguintes dados: data de nascimento do adolescente; bairro onde mora o adolescente; ato infracional; descrição do ato infracional; tipo de escola (estadual, municipal, particular ou outra), escolaridade do adolescente; sexo, cor, e se compareceu ao atendimento psicossocial marcado pelo Núcleo.

Algumas outras informações contaram com os registros feitos pelo próprio NAI e seu controle interno, mais precisamente, àquelas informações referentes ao adolescente possuir ou não histórico de processos judiciais, se lhe fora atribuída medida socioeducativa e em caso positivo, qual medida foi-lhe aplicada.

Por questões éticas da pesquisa e do NAI, na preservação da identidade dos adolescentes envolvidos e das Instituições Escolares de onde vieram os conflitos, algumas informações não foram coletadas: nome do adolescente, nome da escola, processo judicial, endereço.

Enfim, após criada a planilha matriz partimos a leitura e coleta dos dados. No total foram planilhadas informações de cerca de 522 BO's, que significa o universo de boletins registrados no ano de 2011 com atos infracionais praticados por adolescentes.

As informações possíveis de serem retiradas dos BO's foram a idade; o sexo; a cor, a escolaridade, a descrição do ato infracional, parte da arguição policial feita ao longo dos BO's; e objetivamente para contemplar nossos interesses se, o ato infracional havia sido derivado do espaço escolar; qual foi a motivação e a qual escola o adolescente pertence.

Para respeitar algumas condições da coordenação da instituição, não foram registrados para a pesquisa, nomes dos adolescentes e seus responsáveis, números processuais ou endereços, apenas foi anotado o bairro para saber a procedência do adolescente, ainda que esta informação seja bastante inexata.

### **Os Dados**

Do total de 522 BO's registrados para o ano de 2011 cerca de 98 BO's foram identificados como originados de espaços escolares, o que representa em valores percentuais um total de 18,7% dos BO's registrados. Um número significativo se considerarmos outras ocorrências de atos infracionais

registradas no mesmo ano: dirigir sem habilitação representaram cerca de 17% dos BO's; tráfico de drogas 13,3%. Evidentemente em nenhuma das ocorrências escolares foram identificados atos infracionais desta natureza.

É necessário informar que o Boletim de Ocorrência tem caráter individual, ainda que o ato infracional seja o mesmo, ou seja, que mais de um adolescente esteja presente na prática do ato infracional, a elaboração do boletim de ocorrência é individual. O que traz para a análise deste estudo alguns problemas de contagem dos casos judiciais. A cada caso judicial pode ter mais de um adolescente envolvido, sem a possibilidade de juntar as pontas, como se fosse realizado um estudo mais aprofundado. Desta forma a análise será feita sempre em cima de informações individuais.

Dos cerca dos 98 BO's analisados, cerca de 80,6% da população de adolescentes é do sexo masculino e 19,4% é do sexo feminino. Ainda que a questão da raça na feição do boletim não seja auto declaratória, resquícios autoritários das abordagens da Polícia Militar, aliados a não obrigatoriedade deste quesito, identificamos que em cerca de 68% dos boletins constavam a raça, distribuídas da seguinte forma: Branca, 77,6%; Preta, 1,5%; Parda, 20,9%.

Quanto à faixa etária dos adolescentes, foi preenchida toda a escala de 12 aos 18 anos, com uma exceção de 19 anos, justificado quando o processo inicia aos dezoito incompletos dura até o adolescente atingir os 19, 20 anos. Porém, há um grupo de risco que configura-se entre as idade de 14 a 16,17 anos onde as frequências se mostraram mais altas e somam 60,2 % dos adolescentes envolvidos em algum tipo de conflito escolar, conforme demonstra a tabela abaixo:

Tabela 1

#### **Distribuição de Boletins de Ocorrência por Faixa Etária para o Ano de 2011**

Faixa Etária (anos)	Número de	%
	BO.s	
	2011	2011
12	4	4,10%
13	12	12,20%
14	15	15,30%
15	25	25,50%
16	19	19,40%
17	14	14,30%
18	8	8,20%
19	1	1,00%

Fonte: Elaborada pelo autor.

Este dado também nos remete a escolaridade dos adolescentes. Do universo dos adolescentes focados na pesquisa cerca de 52% estavam matriculados nas séries finais do Ensino Fundamental; 36,8% estavam matriculados nas primeira série do Ensino Médio; e 11,2% não conseguimos identificar.

Quando analisados a procedência dos alunos quanto ao tipo de ensino, na esmagadora maioria cerca de 79,6% procedem de Escolas Públicas Estaduais; 7,2% de Escolas Públicas

Municipais; este percentual diminui significativamente quando analisamos as Escolas Particulares que registram 5,1% do total dos BO's; outras formas de associação escolar ocupam 6,1% e as não identificadas 2%. Quando somados Escolas Públicas Estaduais e Municipais, temos a percentagem de 86,8% dos casos, o que nos sugere concluir que este fenômeno ou ação quanto a disciplina dos adolescentes esteja centrada nas escolas públicas e que os adolescentes das escolas particulares e seus conflitos e disciplina são tratados de forma diferente.

Quanto aos atos infracionais, foi possível classificá-los e categorizá-los utilizando critérios formais já utilizados pelo Núcleo de Atendimento Integrado, a própria linguagem decorrente da segurança pública e algumas adaptações que achamos coerentes realizar para o total entendimento das categorias criadas, chegamos então ao resultado apresentado na Tabela 2.

Tabela 2

**Tipo de Ato Infracional e Número de Ocorrências Registradas em Boletins de Ocorrência oriundos do NAI para o Ano de 2011**

Tipo de Ato Infracional	Número de BO's	Percentual
	2011	2011
Conflito entre Direção Escolar/Professores e Alunos	13	13,30%
Briga e discussão entre alunos sem agressão física	14	14,30%
Briga e discussão entre alunos com agressão física leve	22	22,40%
Bullying	5	5,10%
Porte ou uso de drogas lícitas (álcool; alcoolismo)	8	8,20%
Delitos da Internet	5	5,10%
Danos físicos ao Estabelecimento Escolar	7	7,10%
Porte ou uso de drogas ilícitas (crack; maconha e cocaína)	11	11,20%
Porte de Arma Branca	3	3,10%
Furto	5	5,10%
Estupro	1	1,00%
Não Identificado	4	4,10%

Fonte: Elaborada pelo autor.

Outros dois dados significativos para a presente pesquisa e para a hipótese inicial vieram dos dados coletados, a partir dos registros internos de controle do NAI e de alguns documentos, que esporadicamente enviados pelo Poder Judiciário no sentido de informar os caminhos tomados para cada caso após o início processual feito no Núcleo.

Um dos dados relevantes do ponto de vista da problemática levantada é que, quando analisados os casos e analisados o histórico processual do adolescente constatamos que 84,7% dos adolescentes levados à polícia para registrarem BO's, que originariam processos judiciais, não tinha histórico de passagem no NAI por outros atos infracionais ou por práticas infracionais; e que do total destes adolescentes 15,3% já tinham algum tipo de passagem e, portanto histórico processual.



O segundo dado bastante relevante diz respeito ao desfecho final do caso. Não tivemos condições de verificar como a totalidade dos casos foi resolvida, mas temos dados que mostram a tendência de como foram tratados pelo Poder Judiciário. Dos 98 BO's e, portanto, dos adolescentes que entraram para a malha processual judiciária, pudemos verificar o desfecho de cerca de 61 casos. Deste total 39,4% receberam Advertência<sup>5</sup>; 1,6% dos adolescentes cumpriram medida socioeducativa de Prestação de Serviço a Comunidade<sup>6</sup>; 4,9% dos adolescentes tiveram que cumprir medida socioeducativa de Liberdade Assistida<sup>7</sup>; 37,7% receberam Remissão<sup>8</sup>; 14,8% dos adolescentes tiveram seus processos arquivados; 1,6% não tiveram sentença.

Ainda que o ano de 2011, seja neste trabalho, analisado de maneira única ou isolada, sem ter comparativos com o comportamento de outros anos, podemos dizer que os dados, de certa maneira, corroboram com nossa hipótese inicial de que alguns conflitos e “atos infracionais” oriundos do espaço escolar estão genericamente sendo tratados como atos infracionais sem antes serem trabalhados, orientados e mediados<sup>9</sup> pela direção da escola.

Esta prática que deveria ser exceção, pelos dados obtidos na pesquisa nos faz crer que vem se tornando regra geral, o que representa pelo menos dois problemas - o diálogo entre direção escolar e adolescente de certa forma rompido; a ajuda escola na criminalização daquilo que não é crime empurrando para o processo judicial - adolescentes que serão rotulados como adolescentes infratores, sem o sê-los de fato, produzindo se não uma injustiça uma segunda violência, para além daquela já negada pelas condições de educação de qualidade.

Ao que nos parece, adolescentes das escolas públicas estaduais e municipais, ou seja, pertencentes às camadas populares da nossa sociedade, recebem a maior parcela da aplicação das medidas socioeducativas conforme comprovam os dados. As escolas particulares por sua vez, apesar dos problemas também apresentados, têm todo interesse de manter o aluno na escola, diferente da escola pública que em determinadas situações faz pressão para a sua saída, antes mesmo de fazer o seu papel preventivo, considerando o que de fato houve com este adolescente, que razões levaram a se comportar desta maneira e até mesmo saber quais possibilidades têm de resolver tal situação, utiliza de seu poder através da elaboração de BO's sem haver de fato, ato infracional praticado pelo adolescente.

Assim, a escola tanto particular quanto a pública podem fazer dois papéis na vida do adolescente, o primeiro de forma positiva, criando vínculos afetivos, conversando e orientando a família, e de forma negativa, rotulando, estigmatizando e criminalizando comportamentos através da elaboração de BO's.

Nesta perspectiva, compartilhamos da visão de Tavares dos Santos *et al.* (1998) citados por Zaluar e Leal (2001) que consideram a violência como um dispositivo de excesso de poder, uma prática

---

<sup>5</sup> Art. 115 do ECA: Advertência - *uma conversa (admoestação verbal) com o Juiz sobre o ato praticado* [itálico acrescentado]. (Brasil, 1990, p.73)

<sup>6</sup> Art. 117 do ECA: Prestação de Serviços à Comunidade - realização de tarefas gratuitas por parte do adolescente, em entidades públicas ou privadas, por período não excedente a seis meses.

<sup>7</sup> Art. 118 do ECA: Liberdade Assistida - acompanhamento do adolescente nos âmbitos familiar, escolar e comunitário por período mínimo de seis meses.

<sup>8</sup> A remissão poderá ser concedida atendendo às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional. A remissão não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, nem prevalece para efeito de antecedentes. Todavia, só poderá incluir a aplicação de uma das medidas socioeducativas em meio aberto, isto é, advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade ou liberdade assistida (Artigo 127 do Estatuto da Criança e do Adolescente). (Brasil, 1990)

<sup>9</sup>Na primeira fase do NAI houve um acordo público de que não fossem tornados boletins de ocorrências comportamentos que eram classificados apenas como abusivos dentro do meio escolar e que por vezes saíam do controle da escola. Essas questões eram trabalhadas, mediadas e orientadas no envolvimento da rede de atendimento à criança e ao adolescente para que juntos pudessem resolver tais situações juntos aos adolescentes, a família e aos representantes da escola.

disciplinar que produz um dano social, atuando em um diagrama espaço-temporal, a qual se instaura com uma justificativa racional, desde a prescrição de estigmas até a exclusão, efetiva ou simbólica. Esta relação de excesso de poder configura, entretanto, uma relação social inegociável porque atinge, no limite, a condição de sobrevivência, material ou simbólica, daqueles que são atingidos pelo agente da violência.

## Conclusão

O presente trabalho versou sobre conflitos de adolescentes em situação escolar, em espaços de Escolas Públicas de ensinos fundamental e médio na cidade de São Carlos, interior de São Paulo – Brasil.

A principal preocupação e a hipótese que norteou nosso trabalho foram que a crescente criminalização dos conflitos no meio escolar e a possível judicialização dos atos que, como era prevista sua natureza, não se revelariam futuramente em atos infracionais efetivos, levando o adolescente percorrer um processo judicial desnecessário, colocando-o em um circuito burocrático altamente rotulador, reproduzindo uma violência simbólica de uma exclusão social.

Tais questões foram comprovadas pelos diversos dados apresentados ao longo da pesquisa.

A importância de questões como a prática do ato infracional dentro do contexto escolar, o papel da escola enquanto responsável pela administração de alguns conflitos, a banalização dos canais do judiciário com a aplicação de medidas socioeducativas em casos não considerados infracionais e não menos importantes, a revitimização e a violência simbólica praticada no meio escolar desnuda a crise do papel socializador da escola e dos canais pedagógicos de diálogo e democratização que devem ser criados no interior das unidades escolares principalmente para as populações juvenis que são as que mais sofrem com este tipo de prática.

Conforme afirma Sposito (2001):

A percepção das tensões existentes entre os alunos ou entre estes e o mundo adulto tem afetado o clima dos estabelecimentos escolares, especialmente a ação dos professores, que passam a se sentir sob ameaça permanente quer real ou imaginária. O medo do aluno leva o docente a uma frequente demanda de segurança, articularmente policial, nas unidades escolares, *comprometendo a qualidade da interação educativa*. [itálico acrescentado] Por outro lado, as práticas de agressão muitas vezes situam-se no limiar dos delitos criminosos... (p.100)

A questão que colocamos diante dos resultados do presente trabalho é qual o limite desta forma de violência, estamos diante da presença de grupos juvenis que assolam com seus atos infracionais o cotidiano das escolas; ou estamos diante da crise da Escola como *locus* do processo de socialização, que ainda não sabe como lidar com as camadas juvenis.

## Referências

- Brasil. (1990) *Estatuto da Criança e do Adolescente* [ECA]. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Senado Federal.
- Bock, A. M. B. (2007, Janeiro/Junho) Adolescência como construção social: estudo sobre livros destinados a pais e educadores. *Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRAPEE)*, 11(1), pp.63-73.
- Bourdieu, P. A. (2007). *Dominação Masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- Charlot, B. A (2002, julho/dezembro) Violência na Escola: como os sociólogos franceses abordam essa questão. *Sociologias*, 4(8), pp.432-443.

- Coutinho, M. da P. de L., Estevam, I. D., Araújo, L. F. de & Araújo, L. S. (2011). Prática de privação de liberdade em adolescentes: um enfoque psicossociológico. *Psicol. estud.* [online], 16(1), pp.101-109. Recuperado em 19 de junho de 2013, de <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-73722011000100012>.
- Francischini, R. & Campos, H. R. (2005, setembro/dezembro) Adolescente em conflito com a lei e medidas socioeducativas: Limites e (im)possibilidades. *PSICO*, 36(3), pp.267-273
- Gonçalves, L. A. O. & Sposito, M. P. (2002). Iniciativas Públicas de Redução da Violência Escolar no Brasil. *Cadernos de Pesquisa*, 115, pp.101-138.
- Gonçalves, C. S., Wolff, J. R. & Almeida, W. C. (1988). *Lições de Psicodrama: introdução ao pensamento de J. L. Moreno*. São Paulo: Ágora.
- Lima, A. S. (no prelo). *Guia para implementação do atendimento inicial ao adolescente a quem se atribui autoria do ato infracional*. Brasília: Dom Bosco.
- Osório, L. C. (1989). *Adolescente Hoje*. Porto alegre: Artes Médicas.
- Ozella, S. (2002). Adolescência: uma perspectiva crítica. Em Contini, M. de L. J. & Koller, S. H. (Coord.). *Adolescência e psicologia: concepções, práticas e reflexões críticas*. pp. 16-24. Rio de Janeiro: Conselho Federal de Psicologia.
- Sposito, M. P. (2001, janeiro/junho). Um breve balanço da pesquisa sobre violência escolar no Brasil. *Revista Educação e Pesquisa*, 27, pp.87-103.
- Tavares dos Santos, J. V. (2004). Violências e dilemas do controle social nas sociedades da "modernidade tardia". *São Paulo Perspec.* [online], 18(1) pp.3-12. Recuperado em 19 de junho de 2013, de <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-88392004000100002>.
- Josiane RosePetry Veronse, J. R. P. & Lima, F. S. (2009). O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase): breves considerações. *Revista Brasileira Adolescência e Conflitualidade*, 1(1), pp.29-46.
- Zaluar, A. & Leal, M.C. (2001, fevereiro). Violência extra e intramuros. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 16(45), pp.145-164.